



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução dá base ao Termo de Referência.

“Art. 6, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Cravinhos – São Paulo

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC

Necessidade da Contratação: registro de preço para aquisição parcelada de hortifruti, com entrega ponto a ponto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Cravinhos, 10 de abril de 2026



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de hortifruti, com entrega ponto a ponto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A necessidade da contratação decorre, primordialmente, da obrigação do Poder Público Municipal em garantir a oferta de alimentação adequada, saudável e balanceada aos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE – Lei 11.947/2009). Tal política pública contribui diretamente para a melhoria do desempenho escolar, da permanência na escola e da promoção da segurança alimentar e nutricional.

1.3. O cardápio da alimentação escolar é elaborado por profissionais habilitados do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), observando rigorosamente os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo PNAE, o que exige a disponibilização contínua de gêneros alimentícios diversificados essenciais para o adequado aporte de nutrientes indispensáveis ao desenvolvimento dos estudantes.

1.4. Os produtos hortifruti são fontes primárias de vitaminas, minerais, fibras e compostos bioativos essenciais ao adequado desenvolvimento físico, cognitivo e imunológico dos estudantes. A ingestão regular desses alimentos está diretamente associada à prevenção de deficiências nutricionais, ao fortalecimento do sistema imunológico e à promoção da saúde geral dos alunos, refletindo positivamente no processo de aprendizagem, na concentração e no desempenho escolar. Além de sua relevância nutricional, os hortifrutis desempenham importante função educativa no ambiente escolar, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância. A oferta contínua e diversificada desses alimentos estimula o consumo consciente e auxilia na construção de uma cultura alimentar equilibrada.

1.5. Importa ressaltar, que a natureza altamente perecível dos produtos hortifruti impõe a necessidade de estruturação de um modelo de contratação que privilegie aquisições frequentes, logística eficiente e distribuição descentralizada. A adoção de fornecimento parcelado, com entrega ponto a ponto diretamente nas unidades escolares, garante o frescor, a qualidade sanitária e a preservação do valor nutricional dos alimentos, além de minimizar perdas e desperdícios.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo de contratação é classificado com bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Ser do ramo do objeto da licitação.

3.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.4. Apresentar à contratante:

- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.
- Certidão de regularidade de FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.5. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar documentação de qualificação técnica que comprove aptidão para executar o objeto contratual, consistente no fornecimento dos itens licitados, com padrões de qualidade e volume compatíveis com as exigências desta contratação.

3.6. Será exigida a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços ou fornecimento de materiais de natureza semelhante, com características técnicas compatíveis, realizados por período mínimo de seis meses, podendo esse prazo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ser cumulativo, em períodos sucessivos ou não, conforme permite o §1º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações básicas: nº do contrato, o período de vigência, a relação dos produtos com seus quantitativos fornecidos e estar devidamente assinado por representante autorizado.

3.8. Deverá ser juntado ao atestado cópia da nota fiscal eletrônica de fornecimento referente ao período apresentado no atestado, para fins de diligência e apreciação.

3.9. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

3.10. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

3.11. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

3.12. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento de hortifrutí, devendo dispor de maquinário industrial apropriado, equipe técnica especializada, estoque mínimo de insumos, além de transporte adequado para a entrega do objeto. Deverá assegurar a disponibilidade contínua e o cumprimento dos prazos de entrega conforme solicitação desta secretaria.

3.13. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.14. É requisito essencial o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos. A empresa deverá dispor de estrutura produtiva e logística flexível e eficiente, que permita o atendimento ágil e seguro da solicitação de entrega do objeto, sob pena de sanções previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive advertência, multa e eventual rescisão contratual.

3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

3.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.18. A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do contrato, além de observar integralmente as normas legais pertinentes às contratações públicas. Também será exigido o cumprimento de boas práticas ambientais e sociais, especialmente quanto ao uso responsável de materiais, descarte correto de resíduos, não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e respeito às condições dignas de trabalho. A contratada deverá ainda manter canal de comunicação acessível com a Administração, para o acompanhamento das entregas e solução célere de eventuais intercorrências, sempre pautando sua atuação pelos princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e responsabilidade contratual.

3.19. Requisitos gerais do fornecimento:

3.19.1. Fornecimento de produtos hortifrutí in natura, de primeira qualidade;

3.19.2. Produtos frescos, íntegros, sem sinais de deterioração, pragas ou danos físicos;

3.19.3. Atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente da vigilância sanitária e órgãos de controle;

3.19.4. Realização de entregas parceladas, conforme cronograma e demanda da Secretaria;

3.19.5. Entrega ponto a ponto diretamente nas unidades escolares indicadas;

3.19.6. Transporte adequado, em veículos higienizados e, quando necessário, refrigerados;

3.19.7. Embalagens apropriadas que garantam a integridade dos produtos;

3.19.8. Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar junto às unidades escolares do município.

4.2 A eventual aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade de cada local.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



4.3 O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda.

4.4 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.214.142,50 (um milhão duzentos e catorze cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme a planilha orçamentária.

4.5 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e referências compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/2021. A estimativa seguiu critérios técnicos e orçamentários, assegurando a adequação entre custo e benefício.

4.6 Os valores que constam nesta estimativa foram obtidos por meio de pesquisa com fornecedores e retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br/).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Un Médio R\$	Valor total R\$
1	ALHO IN NATURA SEM CASACA EMBALADO ÀA VÁCUO	KG	1.800	R\$ 32,42	R\$ 58.356,00
2	REPOLHO	KG	2.500	R\$ 5,23	R\$ 13.075,00
3	VAGEM	KG	260	R\$ 19,51	R\$ 5.072,60
4	BATATA DOCE	KG	2.000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
5	ALFACE	MÇ	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
6	CHEIRO VERDE	MÇ	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
7	ABACAXI PÉROLA	UN	4.000	R\$ 9,83	R\$ 39.320,00
8	ABOBRINHA BRASILEIRA MIÚDA	KG	660	R\$ 5,51	R\$ 3.636,60
9	MELANCIA	KG	4.500	R\$ 4,73	R\$ 21.285,00
10	ALMEIRÃO	MÇ	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
11	BANANA NANICA	KG	8000	R\$ 5,54	R\$ 44.320,00
12	TOMATE	KG	10.000	R\$ 7,92	R\$ 79.200,00
13	MILHO VERDE – BANDEJA COM 5 ESPIGAS	BD	1.200	R\$ 9,79	R\$ 11.748,00
14	CEBOLA	KG	12.000	R\$ 6,04	R\$ 72.480,00
15	MANGA	KG	10.000	R\$ 7,51	R\$ 75.100,00
16	MAMÃO FORMOSA	KG	3.300	R\$ 7,97	R\$ 26.301,00
17	ACELGA	UN	2.000	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00
18	COUVE MANTEIGA	MÇ	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
19	KIWI NACIONAL	BD	360	R\$ 22,13	R\$ 7.966,80
20	LARANJA	KG	5.000	R\$ 6,39	R\$ 31.950,00
21	MAÇÃ GALA	KG	12.000	R\$ 11,58	R\$ 138.960,00
22	MARACUJÁ AZEDO	KG	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
23	PEPINO	KG	4.000	R\$ 5,57	R\$ 22.280,00
24	PERA WILLIANS	KG	4.000	R\$ 14,54	R\$ 58.160,00
25	PIMENTÃO AMARELO	KG	120	R\$ 18,75	R\$ 2.250,00
26	PIMENTÃO VERDE	KG	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
27	PIMENTÃO VERMELHO	KG	120	R\$ 18,96	R\$ 2.275,20
28	REPOLHO ROXO	KG	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
29	TANGERINA	KG	5.000	R\$ 10,07	R\$ 50.350,00
30	ABACATE	KG	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
31	BERINJELA	KG	600	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
32	BRÓCOLIS	UN	680	R\$ 11,44	R\$ 7.779,20
33	MORANGO	BD	750	R\$ 12,29	R\$ 9.217,50
34	MELÃO	KG	6.000	R\$ 9,01	R\$ 54.060,00
35	GOIABA	KG	3.500	R\$ 8,77	R\$ 30.695,00
36	CENOURA	KG	5.500	R\$ 5,67	R\$ 31.185,00
37	MANDIOQUINHA SALSA	KG	600	R\$ 18,96	R\$ 11.376,00
38	CHUCHU	KG	4.000	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
39	BETERRABA	KG	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
40	COUVE FLOR	UN	680	R\$ 12,33	R\$ 8.384,40
41	BATATA INGLESA	KG	15.000	R\$ 6,22	R\$ 93.300,00
42	LIMÃO TAITI	KG	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
43	AGRIÃO	MÇ	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
44	RABANETE	KG	40	R\$ 20,93	R\$ 837,20
45	ABÓBORA CABOCHA DESCASCADA EM CUBOS	KG	3.000	R\$ 16,59	R\$ 49.770,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



46	RÚCULA.	MÇ	400	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00
47	MANDIOCA DESCASCADA	KG	580	R\$ 11,31	R\$ 6.559,80
48	CHICÓRIA	MÇ	600	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
49	UVA CRINSON ROSADA SEM SEMENTE	BD	340	R\$ 14,44	R\$ 4.909,60
Total				R\$ 1.214.142,50	

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição centralizada com distribuição realizada pelo próprio município. Embora permita maior controle sobre o armazenamento e distribuição, essa solução exige estrutura logística própria, incluindo veículos adequados, espaços de armazenamento (preferencialmente climatizados) e equipe operacional, o que implica aumento significativo de custos administrativos e operacionais, além de maior risco de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.
- b) Registro de preço: com fornecimento parcelado e entrega ponto a ponto diretamente nas unidades escolares. Apresenta maior eficiência logística, garante qualidade dos produtos e reduz perdas.

5.2 Diante dessas alternativas, destaca-se como mais vantajosa a adoção do sistema de registro de preços com fornecimento parcelado e entrega ponto a ponto diretamente nas unidades escolares. Essa solução se mostra superior por reunir os seguintes benefícios: redução de perdas, considerando a entrega de produtos frescos diretamente no local de consumo, eliminação da necessidade de estrutura logística intermediária por parte do município, maior eficiência na distribuição e no atendimento da demanda, garantia de padronização da qualidade dos produtos, possibilidade de participação de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade, flexibilidade para aquisição conforme a necessidade, evitando estoques excessivos. Adicionalmente, o registro de preços proporciona maior segurança administrativa diante de eventuais oscilações de demanda e preços, assegurando contratações mais ágeis e eficientes ao longo da vigência da ata.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços para aquisição parcelada, com entrega ponto a ponto de hortifruti para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

6.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares do município, durante o período de vigência da ata de registro de preços. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar, caracterizando o sistema de entrega ponto a ponto, de modo a garantir maior eficiência logística e melhor atendimento às unidades descentralizadas.

6.3 A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto conforme o tamanho e as especificidades técnicas dos uniformes a serem licitados.

7.2 O parcelamento visa promover a eficiência administrativa e a economicidade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, ampliando a competitividade entre as empresas licitantes.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A presente contratação, não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução. Trata-se de um fornecimento autônomo, cuja realização independe de outros contratos vigentes ou futuros, sendo plenamente executável de forma isolada pela unidade gestora.



9 IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os serviços e/ou produtos, deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando danos ao meio ambiente, atendendo critérios de sustentabilidade sempre que possível.

9.2 A contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de hortifruti às unidades escolares atendidas, garantindo a regularidade na oferta de alimentação. Pretende-se, com isso, promover a melhoria da qualidade nutricional das refeições disponibilizadas aos estudantes, contribuindo diretamente para seu desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para o aumento do rendimento e permanência escolar.

11 ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazos claros de entrega no Termo de Referência, multa contratual e cláusula de penalidade
Entrega de produtos de baixa qualidade	Média	Médio	Especificações técnicas detalhadas, realizar conferência no recebimento e prever substituição imediata de produtos em desacordo
Oscilação de preços	Média	Médio	Registro de preços
Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Classificação de remanescentes

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda as instruções normativas pertinentes os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

12.2 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeadamente:

Secretaria requisitante	Gestor de contrato	Fiscal de contrato
Secretaria Municipal de Educação	Márcia Fernandes Donato	Maryana Gonçalves Correia Salinas

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público. A solução proposta, por meio de registro de preços com fornecimento parcelado e entrega ponto a ponto, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no Município de Cravinhos.

13.2 A adoção dessa estratégia assegura o cumprimento das obrigações legais do município, promove a saúde dos alunos e contribui para a boa gestão dos recursos públicos, recomendando-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório.

Márcia Fernandes Donato
Gestor de contrato

Maryana Gonçalves Correia Salinas
Fiscal de contrato